ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Publicado por:
Edivan Carneiro de Albuquerque
Código Identificador:6B367581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR	LOTES ARREMATADO	TOTAL
V. DE P. DA SILVA JUNIOR CNPJ Nº 42.092.906/0001-23	I	R$ 163.764,50

TOTAL GERAL DO LOTE DO PREGÃO Nº 029/2023 – SRP: R$ 163.764,50 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024
Data de Assinatura: 18/05/2023

P. M. CARACARAÍ
PROC: 036/23
FLS: 156
ASS: A

Caracaraí-RR, 18 de maio de 2023.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Portaria 150/2023

Publicado por:
Edivan Carneiro de Albuquerque
Código Identificador:DD0B7DD6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023.

Cria a comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caroebe-RR, no uso de suas competências que lhes são conferidas pelo Art. 23, inciso XXXII, da Lei Municipal nº 260, de 21 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, inciso 1º, da Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:
Presidente;
Vice-Presidente;
Coordenadores;

Art. 2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social municipal;

preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

organizar e coordenar a Conferência Municipal;

promover a integração com os setores do Ministério da Cidadania (MC) que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para a organização da Conferência Municipal;

subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; e

elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do Respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e demais setores do Ministério da Cidadania.

Art. 9º A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

Conselheiros do CMAS;
Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
Prestadoras de serviços da Assistência Social, e
Consultores e convidados.

Art. 10 A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caroebe-RR, 22 de maio de 2023.